

Secretaria de
Estado da
Educação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS

Referência: Processo nº 202300006101479

Interessado(a): NÚCLEO DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS

Assunto: Avaliação de Documentação Técnica (atestados/DGAP).

DESPACHO Nº 13/2024/SEDUC/NEP-21095

1 Versam os autos sobre a contratação de empresa para o fornecimento de **3.360.000 (três milhões e trezentos e sessenta mil) Kits Uniformes Escolares**, sendo esse total divididos em **1.120.000 (um milhão e cento e vinte mil) - KIT A:** Composto por 2 (duas) Camisetas gola redonda manga curta em tecido tipo malha PV e por 2 (duas) Calças Calça de malha helanca na cor azul, Bolso embutido na lateral, Elástico da cintura, **784.000 (setecentos e oitenta e quatro mil) - KIT B:** Composto por 1 (uma) Camiseta gola redonda sem manga em tecido tipo malha PV e por 1 (uma) Bermuda em Helanca Colegial, com elástico na cintura e bolsos, **336.000 (trezentos e trinta e seis mil) - Kit C:** Composto por 1 (uma) Camisetas gola redonda sem manga em tecido tipo malha PV e por 1 (uma) Saia Short em Helanca Colegial, com elástico na cintura e **1.120.000 (um milhão e cento e vinte mil) - KIT D:** Composto por 1 (um) agasalho, para atender a necessidade de vestimenta dos alunos da rede Estadual de Ensino no decorrer do ano de 2024 e 2025, **conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

2 Em atenção ao Despacho 81/2024/SEDUC/GEL (55616907), o qual solicita análise de documentação referente a habilitação das empresa previamente classificadas em primeiro colocada, expomos:

3 Lotes **01, 02, 04, 05, 07 e 08 - H A S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** - inscrita no CNPJ 37.971.941/0001-82, empresa apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com a quantidade mínima exigida no Instrumento Convocatório, relacionado aos itens as quais a mesma encontra-se previamente classificada em primeira colocada, como também, descumpriu a exigência dos itens 6.11 a 6.13.1 descritas no Termo de Referência.

6.11. Sob pena de desclassificação, as licitantes deverão apresentar juntamente com a documentação de habilitação, declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas presas ou egressas nos termos do Decreto nº 9.567/2019, acompanhada de declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo;

6.12 A efetiva contratação de mão de obra formada por pessoas presas ou egressas do sistema prisional será exigida da proponente vencedora na ocasião da assinatura do contrato;

6.13. A empresa (contratada) ganhadora da presente licitação, DEVERÁ contratar mão de obra carcerária; preso, egresso ou semiaberto/aberto no processo conforme previsto no Art. 40, § 5º, da Lei Federal n. 8.666/93; estes irão realizar os serviços de conferência da qualidade, retiradas de linhas, dobras, embalagens entre outros.

6.13.1. A contratação da mão de obra expressa neste Termo de Referência, deverá estar de acordo com as especificações e detalhamento da Minuta do Convênio que a contratada celebrará com Diretoria Geral de Administração Penitenciária - Goiás, e estará disponível no Edital de Licitação.

Neste sentido, após apresentada à análise em questão, resta a empresa **REPROVADA.**

4 Lote **03** empresa **L E MARTINS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 28.319.914/0001-39, empresa apresentou atestados de capacidade técnica compatível com a quantidade mínima exigida no Instrumento Convocatório, relacionado ao item ao qual a mesma encontra-se previamente classificada em primeira colocada, e apresentou conforme exigido no Termo de Referência as declarações requestadas nos itens 6.11 a 6.13.1.

Neste sentido, após apresentada à análise em questão, resta a empresa **APROVADA**.

5 Lotes **06** empresa **AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 24.935.788/0001-96, empresa apresentou atestados de capacidade técnica compatível com a quantidade mínima exigida no Instrumento Convocatório, relacionado ao item ao qual a mesma encontra-se previamente classificada em primeira colocada, no entanto descumpriu a exigência dos itens 6.11 a 6.13.1 descritas no Termo de Referência.

6.11. Sob pena de desclassificação, as licitantes deverão apresentar juntamente com a documentação de habilitação, declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas presas ou egressas nos termos do Decreto nº 9.567/2019, acompanhada de declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo;

6.12 A efetiva contratação de mão de obra formada por pessoas presas ou egressas do sistema prisional será exigida da proponente vencedora na ocasião da assinatura do contrato;

6.13. A empresa (contratada) ganhadora da presente licitação, DEVERÁ contratar mão de obra carcerária; preso, egresso ou semiaberto/aberto no processo conforme previsto no Art. 40, § 5º, da Lei Federal n. 8.666/93; estes irão realizar os serviços de conferência da qualidade, retiradas de linhas, dobras, embalagens entre outros.

6.13.1. A contratação da mão de obra expressa neste Termo de Referência, deverá estar de acordo com as especificações e detalhamento da Minuta do Convênio que a contratada celebrará com Diretoria Geral de Administração Penitenciária - Goiás, e estará disponível no Edital de Licitação.

Neste sentido, após apresentada à análise em questão, resta a empresa **REPROVADA**.

6 Neste sentido, após parecer técnico referente as documentações técnicas de habilitação e atestados acima expressos, retornamos os autos à **Gerência de Licitação** para conhecimento e demais providências.

GOIANIA, 15 de janeiro de 2024.

CYBELLE BARBOSA PIRES

Assessora Especial AE2

JOÃO PAULO GARCIA CORRÊA

Chefe de Núcleo do Escritório de Projetos



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO GARCIA CORREA**, **Chefe de Núcleo**, em 31/01/2024, às 15:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CYBELLE BARBOSA PIRES**, **Assessor (a)**, em 31/01/2024, às 15:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **55671375** e o código CRC **313EC3CB**.

NÚCLEO DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS
AVENIDA QUINTA AVENIDA Nº 212, QUADRA 71 - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GO -
CEP 74643-030 - .



Referência: Processo nº 202300006101479



SEI 55671375